



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 109/18
Processo	Nº 3913/18
Ofício	Nº 171/18

ATA

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às quatorze horas, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Lohrana Vieira de Aguiar – Mat. 41/6638 - SMOI, Márcio Mello da Silva - Mat. 10/6425 - SMF e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 3913/18 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que trata da: “Aquisição de 04 (quatro) tablets para atender ao Cadastro Único do Programa Bolsa Família.”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 564 de 26/10/2018 do Jornal O Popular, pág. 10, bem como no Jornal Extra do dia 26/10/2018, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **MARCO ANTONIO CAETANO CARUBA** – CNPJ 11.691.351/0001-46, **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** – CNPJ 10.542.335/0001-95, **VOGAS MAGAZINE LTDA - ME** – CNPJ 02.345.977/0001-76, **MADIPRAL DISTRIBUIDRA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA** – CNPJ 29.934.080/0001-34, **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** – CNPJ 21.616.612/0001-83. As empresas **MARCO ANTONIO CAETANO CARUBA**, **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, **VOGAS MAGAZINE LTDA – ME**, **MADIPRAL DISTRIBUIDRA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA** e **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

credenciamento dos interessados. A empresa **MARCO ANTONIO CAETANO CARUBA** representada por *Marco Antonio Caetano Caruba*, A empresa **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** representada por *Filipi Campanati Carvalho*, A empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA - ME** representada por *Túlio Vogas Figueira Custódio*, A empresa **MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA** representada por *Patrícia Berçot de Carvalho*, A empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** representada por *Karina Beauclair Vogas*. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. Todas as empresas presentes apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 6.3 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro do preço apresentado pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Foram qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item, conforme o item 9.5 do Edital. Os proponentes classificados foram convocados para negociação do preço unitário inicial e ofertou lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que o preço estava compatível ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA - ME** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 1.636,00 (um mil, seiscentos e trinta e seis reais)**. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificou que a mesma apresentou a Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, exigida no item 8.3.7 do Edital, com data de validade vencida. Considerando que a empresa comprovou se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 6.3 do Edital, o Pregoeiro concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período para que a mesma regularize a documentação. Verificou que os demais documentos foram apresentados conforme exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame, desde que cumpra a regularização acima no prazo estipulado. Ato contínuo foi divulgado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 14h45min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.